



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2018

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representado por seu Presidente **Márcio Ângelo Beraldo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4.958.907-7 e do CPF nº 023.586.939-28, residente e domiciliado no Município de Campo Largo-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **AUTO POSTO LEAL II**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.117.573/0001-01, com sede na Rua Centenário, nº 1695, Centro, Município de Campo Largo-PR, CEP 83.601-000, neste ato representada por **Ubiratã Lizete de Souza Leal**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 938.825.139-34 e no RG nº 6.337.765-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, nº 1.022, Centro, Município de Campo Largo-PR, CEP 83.601-350, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes no **procedimento administrativo nº 3355/2019**, ajustam entre si, através deste termo aditivo, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Esta convenção resulta na **SUPRESSÃO** de **29,00%** da valor inicial do contrato administrativo originário nº 02/2018, qual seja R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais) nos termos previstos em sua CLÁUSULA TERCEIRA, com base no artigo 65, inc. II, do parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a CONTRATADA expressa a sua anuência neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do contrato, após a supressão, ficará em **R\$ 5.055,47 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

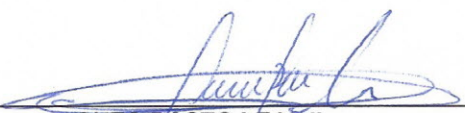
CLÁUSULA TERCEIRA - Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 30 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no instrumento do contrato administrativo nº 02/2018.

A assim, por estarem em perfeita consonância com a vontade das partes, os contratantes assinam em 3 (três) vias o presente aditamento.

Campo Largo, 02 de outubro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Márcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE


AUTO POSTO LEAL II
Representada por Ubiratã Lizete de Souza Leal
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1529- 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2437/2019; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: DALAROSA & WINHESKI LTDA ME.

EXTRATO 1º ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

Espécie: 1º Aditamento do Contrato Administrativo nº 02/2018; Objeto: Supressão de 29,00% do valor inicial do contrato administrativo originário nº 02/2018, qual seja R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais) nos termos previstos em sua CLÁUSULA TERCEIRA, com base no artigo 65, inc. II, do parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93 sendo que a CONTRATADA expressa a sua anuência neste instrumento; Vigência do Contrato: 03/10/2018 a 02/10/2019; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.01.02; Processo Administrativo nº: 3355/2019, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: AUTO POSTO LEAL II LTDA.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)